



CONGRESSO NACIONAL

MPV 608

00012

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
06/03/2013proposição
Medida Provisória nº 608/2013Deputado *RONALDO CAIADO* autor *DEM-GO*

Nº do prontuário

1 Supressiva 2 substitutiva 3 modificativa 4 ☒ aditiva 5 Substitutivo global

Página Artigo Parágrafo Inciso alínea

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 37 da Lei nº 12.249, de 2010, alterado pelo art. 10 da Medida Provisória nº 608, de 2013:

“Art. 37.
Parágrafo único. O Banco Central do Brasil poderá, a qualquer tempo, suspender a prerrogativa prevista no caput, por prazo determinado, nunca superior a 1 (um) ano, desde que identificados problemas de solvência da instituição.” (NR)

JUSTIFICATIVA

A intenção da presente emenda é proteger o público investidor da Letra Financeira. Uma vez identificada a possibilidade de quebra de determinada instituição e antes de intervir na mesma, poderá o BCB suspender a prerrogativa de emissão dos referidos títulos. A suspensão da prerrogativa se daria por prazo determinado, inferior a 1 ano, possibilitando que a instituição recupere a possibilidade de emissão da LF assim que afaste os riscos de insolvência.

PARLAMENTAR

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 6/3/2013, às 17:50
Paula Teixeira - Mat. 255170